



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 546/81, DE 09 DE JUNHO DE 1.981

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DA MUNICIPALIDADE
PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA FISCAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

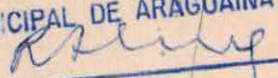
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a doar uma área da Municipalidade com 900 M2 (novecentos
metros quadrados) nas imediações do Terminal Rodoviário, des-
tinado exclusivamente a construção do prédio para Delegacia
Fiscal e Regional do Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de um (1) ano a
partir da data da publicação da presente Lei, para a constru-
ção, caso contrário retornará à Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
aos 09 dias do mês de Junho de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente